

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1047

PROJETO DE LEI Nº 44/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, abono de natal correspondente aos vencimentos fixos atualmente percebidos, excluídas as vantagens.

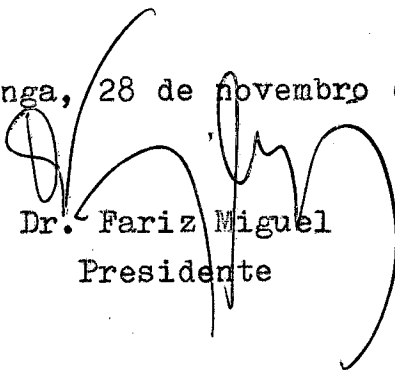
Artigo 2º) - Para fazer face as despesas com a concessão do abono, fica aberto na Coordenadoria de Finanças - Setor de Contabilidade - um crédito especial de Cr\$ 2.525,62 - (dois mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e dois centávos).

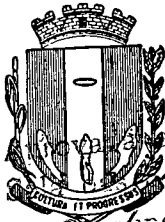
Artigo 3º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

11 3120 00 - Material de Consumo	925,62
11 3140 00 - Encargos Diversos	<u>1.600,00</u>
Soma	2.525,62

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

72
Aprovada em 1.ª discussão.
Resoluções da C. M. de
Pirassununga, de _____ de 1972

72
Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.

Presidente

72
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de _____ de 1972

PROJETO DE LEI

Nº 44/72

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, abono de natal correspondente aos vencimentos fixos atualmente percebidos, excluídas as vantagens.

Artigo 2º) - Para fazer face as despesas com a concessão do abono, fica aberto na Coordenadoria de Finanças - Setor de Contabilidade - um crédito especial de CR\$ 2.525,62 - (dois mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos).

Artigo 3º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

11.3120.00 - Material de Consumo	925,62
11. 3140.00- Encargos Diversos	<u>1.600,00</u>
Soma.....	2.525,62.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 1972.

Dr. Fariz Miguel
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

72
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de _____ de 1972

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

72
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de _____ de 1972

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

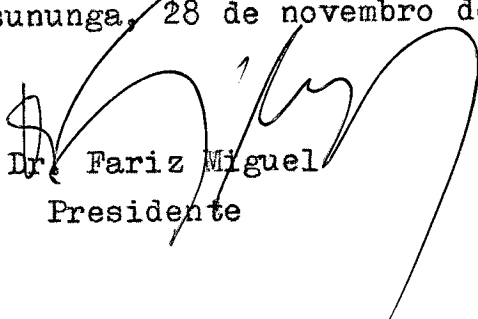
JUSTIFICATIVA

Objetiva-se, com o abôno ora proposto, oferecer aos funcionários da Edilidade, o reconhecimento da Câmara pelos excelentes serviços que vem prestando e propiciar-lhes meios para desfrutar de um Natal mais feliz e -- tranqüilo junto aos seus familiares.

Acresce afirmar que a Câmara, quase -- no fim de mais um ano legislativo, conta com sobra de verba, daí a justiça e a oportunidade do abôno proposto.

Como aconteceu no exercício passado, a Presidência espera dos senhores vereadores, a aprovação do -- mencionado projeto.

Pirassununga, 28 de novembro de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

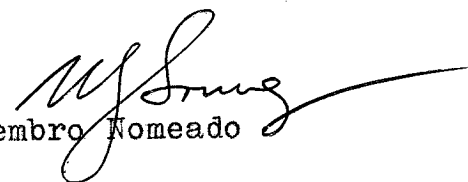
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 44/72, de autoria da Presidência, que visa conceder abono de natal - aos funcionários da Edilidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1972.


Francisco Domingos
Relator

Hugo Antonio de Oliveira
Membro


Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

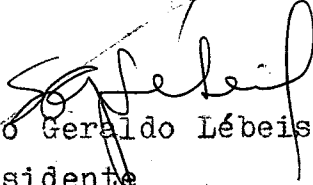



Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 44/72, da Presidência, que visa conceder abono de natal aos funcionários da Edilidade, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1972.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Laurindo Cellin
Relator


Membro Nomeado